

RESOLUÇÃO CFESS Nº. 518/2008
de 14 de janeiro de 2008

EMENTA: Homologação da nomeação da Diretoria Provisória do CRESS da 25ª. Região.

O **Conselho Federal de Serviço Social**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a criação do Conselho Regional de Serviço Social da 25ª. Região, com jurisdição no Estado de Tocantins, através da Resolução CFESS nº 514 de 10 de dezembro de 2007, devidamente publicada no Diário Oficial da União em 14 de dezembro de 2007;

Considerando que os membros da Diretoria Provisória do CRESS da 25ª. Região, tomaram posse e foram escolhidos regularmente através da Assembléia Extraordinária da categoria, realizada em 05 de janeiro de 2008;

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos normativos, previstos pela Consolidação do CFESS, regulamentada pela Resolução CFESS nº 378/98, conforme documentação encaminhada e que os membros da Diretoria Provisória do CRESS 25ª. Região, foram escolhidos, democraticamente, em Assembléia Extraordinária da Categoria;

Considerando a necessidade, premente, que os membros da Diretoria Provisória possam cumprir suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CFESS, na presente data;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a nomeação e indicação da Diretoria Provisória do CRESS da 25ª. Região, composta pelos seguintes assistentes sociais:

Robson José da Silva – Presidente
Zelita Soares de Oliveira – Tesoureira
Carmem Lúcia Kothe Vendramini – Secretaria
Juraildes Barreira Nunes – Conselho Fiscal
Evandra Maria Alves da Luz – Conselho Fiscal
Josineide dos Santos Reis Lima – Conselho Fiscal
Kátia Argenta de Bastos Resende - Suplente

Art. 2º - A Diretoria Provisória dirigirá o Conselho Regional de Serviço Social da 25ª. Região - CRESS da 25ª Região, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua posse, finalizando suas atribuições, por ocasião da posse da Diretoria Eleita.

Art. 3º - A Diretoria Provisória terá como incumbência precípua a realização do processo eleitoral no âmbito do CRESS da 25ª Região, até a posse da Diretoria Eleita, ficando investida de todos os poderes necessários para o cumprimento de suas atribuições e a prática de todos os atos previstos legal e regimentalmente, devendo executá-los fielmente, em conformidade com os princípios e normas em vigor, devendo abrir e movimentar conta bancária do CRESS; convocar as eleições; dirigir o processo eleitoral; designar Comissão Regional Eleitoral; dar posse aos eleitos, após a homologação do pleito pelo CFESS e praticar todos os atos administrativos e financeiros, previstos pela lei 8.662/93 e pelo Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS necessários a execução das atribuições de competência do CRESS e outros.

Art. 4º - A Prestação de Contas do mandato da Diretoria Provisória do CRESS da 25ª Região será feita, através de relatório circunstanciado e demonstrativo de valores e despesas, sendo encaminhado ao CFESS, nos termos das normas vigentes, previstas à espécie.

Art. 5º - Os membros da Diretoria Provisória serão responsáveis pelos atos praticados no decorrer de seu mandato.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS

Art. 7º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial da União, surtindo efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2008.

Elisabete Borgianni
Presidente do CFESS